



São Paulo, 18 de setembro de 2025.

REF.: Consulta Formal – Solar Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – CNPJ/MF nº 41.195.840/0001-34 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

A **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, São Paulo – SP (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO**, nos termos dos Parágrafos 5º e 6º do Artigo 76 da Resolução CVM nº 175 e do Parágrafo 2º do Artigo 39 do regulamento do **FUNDO**,

CONSIDERANDO QUE:

(a) Em 15 de julho de 2025, foi enviada consulta formal aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo **FUNDO** para deliberar sobre o voto a ser proferido pela **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de gestora do **FUNDO** (“Gestora”), na Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, em 2 (Duas) Séries, sendo as Debêntures da Primeira Série Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da **RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.199.406/0001-18, investida do **FUNDO** (“Rio Alto Energias” ou “Emissora”), a qual foi instalada no dia 04 de agosto de 2025, às 16:00 horas de forma exclusivamente digital e remota, nos termos da Resolução da CVM nº 81, por meio de sistema eletrônico *Microsoft Teams* (“AGD”);

(b) Em sede da AGD, conforme divulgado pela Administradora no fato relevante disponibilizado no dia 06 de agosto de 2025, os itens “i” e “ii” da ordem dia restaram aprovados por debenturistas titulares das Debêntures em Circulação da respectiva série, enquanto os itens “iii” e “iv” da ordem do dia restaram suspensos por deliberação de debenturistas titulares dos debenturistas titulares das Debêntures em Circulação da respectiva série, sendo que a AGD foi reaberta em **01 de setembro de 2025**, às 16:00 horas (“1ª Reabertura”), para deliberar novamente sobre os itens “iii” e “iv” da ordem do dia que foram suspensos;

(c) Em sede da 1ª Reabertura, conforme divulgado pela Administradora no termo de apuração de 01 de setembro de 2025, os itens “iii” e “iv” da ordem do dia foram novamente suspensos por deliberação dos debenturistas titulares das Debêntures em Circulação da respectiva série, tendo sido incluída na ordem do dia, em vista da presença da totalidade dos debenturistas, uma pauta adicional (item “v”) consistente na aprovação do vencimento antecipado das Debêntures da 2ª (segunda) série, nos termos da Escritura de Emissão celebrada entre a Emissora, o agente fiduciário, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), e fiadores (“Escritura de Debêntures”), que foi igualmente suspensa por deliberação dos debenturistas titulares das Debêntures em Circulação



da respectiva série, sendo que a AGD foi novamente reaberta em **12 de setembro de 2025**, às 16:00 horas (“2^a Reabertura”), para deliberar novamente sobre os itens “iii” e “iv” da ordem do dia anteriormente suspensos; e

(d) Em sede da 2^a Reabertura, os itens “iii”, “iv” e “v” da ordem do dia foram novamente suspensos por deliberação dos debenturistas titulares das Debêntures em Circulação da respectiva série, tendo sido convocada pelo Agente Fiduciário nova reabertura da AGD para **6 de outubro de 2025**, às 16 horas (“3^a Reabertura”), para deliberar novamente sobre os itens “iii”, “iv” e “v” da ordem do dia que foram suspensos; e

Deste modo, em razão do disposto acima, a Administradora vem convocar todos os cotistas do **FUNDO** a responderem à presente **consulta formal**, que tem por objetivo deliberar novamente acerca dos itens ordem do dia anteriormente suspensos da AGD, em relação às seguintes matérias da **ORDEM DO DIA**:

(APROVAR / REPROVAR / ABSTENÇÃO / SUSPENSÃO):

III. Deliberar sobre a autorização para a prática de atos de cunho estratégico para recuperação do crédito pelo Escritório de Advocacia Sergio Bermudes contratado pelo Agente Fiduciário e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas, para proteção dos interesses dos debenturistas na Medida Cautelar Antecedente de nº 1024422-42.2025.8.26.0100, que tramita perante a 2^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou qualquer processo relacionado, inclusive recursos;

(APROVAR / REPROVAR / ABSTENÇÃO / SUSPENSÃO):

IV. Deliberar sobre eventual necessidade de aditamento da Escritura de Emissão e demais documentos e contratos vinculados à Escritura de Emissão, a fim de neles refletir as condições de pagamento e demais obrigações atinentes às debêntures repactuadas nos termos do plano de recuperação extrajudicial e/ou da proposta não vinculante pela IG4 Capital ou outra que a substitua; e

(APROVAR / REPROVAR / ABSTENÇÃO / SUSPENSÃO):

V. Deliberar sobre a aprovação da decretação do vencimento antecipado das Debêntures da 2^a (segunda) série em razão da apresentação, pela Emissora, em 15 de julho de 2025, de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de sua homologação, aprovação ou concessão, nos termos da Cláusula 8.29, II, (ii), da Escritura de Emissão.

Procedimento de resposta à consulta

Solicitamos que sua manifestação seja realizada por meio de sua assinatura e do preenchimento do **Anexo I**. Tal manifestação deverá ser instruída com os documentos que comprovem a



representação do cotista, incluindo, mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e prourações e documento(s) de identificação do(s) signatário(s). Caso a distribuição das cotas seja realizada na modalidade conta e ordem, a manifestação de voto e os documentos de identificação do cotista deverão ser enviados ao distribuidor.

Nos termos do Regulamento, a presente consulta será enviada, via *e-mail*, a todos os cotistas. Caso o cotista opte por responder à presente consulta via *e-mail*, enviando para a Administradora a sua manifestação de voto por meio do e-mail: **fip.adm@gvatacama.com.br** ou, em se tratando de cotistas na modalidade conta e ordem, para o e-mail informado pelo distribuidor. Será considerado válido o voto recebido pela Administradora até o dia **03 de outubro de 2025**, impreterivelmente.

O Termo de Apuração dos votos será divulgado até o dia **06 de outubro de 2025** no endereço eletrônico da CVM, através do link: <http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg> e enviado por e-mail aos cotistas do **FUNDO**, sendo que, para os cotistas distribuídos na modalidade conta e ordem, o e-mail será enviado pelo distribuidor.

Atenciosamente.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora e Gestora